

LEI Nº 2.648 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara o “QUEIJO NICOLANO E OU NICOLA”, como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Corumbá-MS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Nº 2.648, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Artigo 1º. - Artigo 1º. - Fica declarado o “QUEIJO NICOLANO E OU NICOLA”, como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Corumbá-MS.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 06 de novembro de 2018.

EVANDER JOSÉ VENDRAMINI DURAN

Presidente

IONEWS

contato@ionews.com.br

**Código de autenticação: 3dfeb81a**

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>